

ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Carnaíba

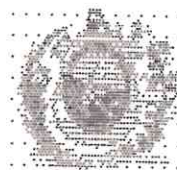
Rua Presidente Kennedy, Nº 283 - Centro - Carnaíba - PE.
CEP: 56-820-000 - Tel. (081) 8541156

LEI Nº 601/2001

EMENTA: Revoga o parágrafo 2º, do artigo 1º e o Anexo III, previsto ao artigo 3º da Lei Municipal nº 590/2000, de 31 de março de 2000, redefinindo o Quadro de Pessoal Comissionado, extinguindo cargos e criando outros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam revogados o parágrafo 2º, do artigo 1º e o Anexo III, previsto ao artigo 3º da Lei Municipal nº 590/2000, de 31 de março de 2000, redefinindo o Quadro de Pessoal Comissionado, extinguindo cargos e criando outros.
- Art. 2º - Ficam extintos 02 (dois) cargos de Assessor Analista Contábil, 01 (um) cargo de Assessor Contabilista, os 09 (nove) cargos de Assessor Parlamentar e 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete.
- Art. 3º - Ficam criados 06 (seis) cargos de Assistente Parlamentar, cuja simbologia, vencimentos e limitações, são definidos no Quadro abaixo:



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Carnaíba

Rua Presidente Kennedy, Nº 283 - Centro - Carnaíba - PE.
CEP: 56-820-000 - Tel. (081) 8541156

QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

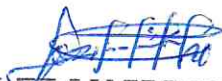
QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	SÍMBOLO REMUNERATÓRIO
01	Assessor Jurídico	SM-8
01	Assessor da Tesouraria	SM-6
01	Assessor de Plenário	SM-7
06	Assistente Parlamentar	sm-1

Art. 4º - Fica re-ratificadas as demais disposições da Lei Municipal nº 590/2000, de 31 de março de 2000, não contrariadas na presente Lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - ~~Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a partir da data de sua promulgação, correndo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2001, ficando re-ratificados em função da presente Lei.~~

Carnaíba, 09 de março de 2001.


JOSÉ FRANCISCO FILHO
Prefeito